



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.446 DE 29 DE JULHO DE 2014

INCLUI programa no Plano Plurianual do Município 2014-2017.....

GILSON DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa no Plano Plurianual do Município instituído através da Lei Municipal nº 4.252, de 13 de agosto de 2013, a seguir especificado:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 13 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0081 – Ensino Fundamental

Ação: 1.126 – Aquisição de terreno para Construção de Escola

Objetivo: Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação de qualidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 29 DE JULHO DE 2014.

GILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento